

48 GP/OAB/RN ao Presidente do Tribunal de Justiça do RN. Assunto: Solicitação de
49 aprimoramento do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) para viabilizar protocolo
50 e distribuição direta de feitos ao CEJUSC da Comarca de Caicó/RN. O Presidente da
51 Seccional informou que foram realizados o envio de ofícios sobre aprimoramento do
52 sistema PJE e procedimentos de quórum ampliado, visando melhor acesso e defesa
53 da advocacia. d) O Conselheiro Glaydson Soares da Silva destacou que, em parceria
54 com o Conselho Federal da OAB, a OAB/RN obteve no Tribunal Regional do Trabalho
55 da 21ª Região o reconhecimento de que o Poder Judiciário não pode, de ofício,
56 determinar a retenção de honorários advocatícios. A decisão unânime foi proferida no
57 julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), em 30 de
58 abril de 2026. e) O Conselheiro Vítor Limeira Barreto da Silveira informou que por
59 intermédio da Comissão de Direito Tributário ingressou com mandado de segurança
60 coletivo sobre distribuição de dividendos para Sociedades do Simples Nacional,
61 destacando impacto para escritórios de Advocacia. Em seguida, o Presidente da
62 Seccional comunicou que precisaria se ausentar, transferindo a condução dos
63 trabalhos à Vice-Presidente Barbara Paloma, que iniciou a sua participação
64 informando que o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região restabelecerá o
65 funcionamento do sistema da calculadora digital daquele Tribunal amanhã, 08 de
66 maio, atendendo a solicitação da Seccional. Posteriormente, o Conselho passou aos
67 julgamentos dos Processos em pauta, a saber: **Processo número**
68 **20.0000.2025.001826-1**. Assunto: Pedido de alteração contratual. Recurso
69 Administrativo. Interessado: Carvalho e Marinho Advogados (Advogado: Jimmy
70 Carvalho Pires de Medeiros - OAB/RN 7220). Relatora: Flávia Cristina da Silva Araújo
71 Ferreira. A Relatora votou pelo conhecimento e provimento do recurso administrativo,
72 para determinar que a averbação do 2º aditivo contratual da Sociedade Carvalho e
73 Marinho Advogados produza efeitos retroativos à data de 05/07/2023, momento em
74 que o recorrente cumpriu integralmente a última exigência formulada. O Conselheiro
75 Vítor Limeira Barreto da Silveira declarou-se suspeito para votar neste processo. Por
76 unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por conhecer e dar provimento ao
77 recurso, nos termos do voto da Relatora. O acórdão foi lido e aprovado. A Vice-
78 Presidente da Seccional declarou, neste momento, que a Sessão deve ser convertida
79 como reservada e determinou a interrupção da transmissão da reunião no YouTube,
80 em razão do julgamento de processos ético-disciplinares. **Processo número**
81 **20.0000.2024.007017-3**. Assunto: Processo disciplinar. Representante: OAB/RN (de
82 ofício). Representado: R. F. de P. (Advogados: Rodrigo Fernandes de Paiva - OAB/RN
83 16370B e Arsênio Celestino Pimentel Neto - OAB/RN 4956). Relatora: Sâmoo Paula
84 Bezerra Maciel Martins. Leitura de acórdão. O Conselheiro Emanuell Cavalcanti do
85 Nascimento Barbosa arguiu suspeição. Na reunião anterior, a Relatora votou pelo
86 acolhimento do recurso interposto por Rodrigo Fernandes de Paiva, reformando a
87 decisão condenatória exarada pelo Tribunal de Ética e Disciplina. Conseqüentemente,
88 votou pela improcedência da representação disciplinar em relação a Rodrigo
89 Fernandes de Paiva, absolvendo-o da penalidade de suspensão aplicada, por
90 inexistência de provas válidas para a condenação. Por unanimidade, o Conselho
91 Seccional decidiu em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por Rodrigo
92 Fernandes de Paiva, nos termos do voto da Relatora. Na presente reunião, o acórdão
93 foi lido e aprovado. **Processo número 20.0000.2024.001084-0**. Assunto: Processo
94 disciplinar. Representante: OAB/RN (de ofício). Comunicante: Grupo de Atuação

95 Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO. Representado: F. C. C.
96 (Advogada: Fernanda Colanzi da Cruz - OAB/RN 15816). Relator: Francisco
97 Maximiliano Fernandes da Silva. O Conselheiro Emanuell Cavalcanti do Nascimento
98 Barbosa arguiu impedimento para votar no presente processo. Verificado o quórum
99 de dois terços, o Relator votou pela procedência da representação disciplinar,
100 aplicando-se à representada Fernanda Colanzi da Cruz - OAB/RN 15.816, a
101 penalidade de exclusão dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos
102 do artigo 38, inciso II, c/c artigo 34, inciso XXVII, ambos da Lei nº 8.906/94. A
103 Conselheira Sâmoa Paula Bezerra Maciel Martins arguiu suspeição. Em seguida, a
104 Representada fez uso da sustentação oral. Por unanimidade, o Conselho Seccional
105 decidiu por aprovar o voto do Relator, para o fim de confirmar o Acórdão emitido pela
106 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina - TED-OAB/RN, aplicando-se à
107 representada Fernanda Colanzi da Cruz - OAB/RN 15.816, a penalidade de exclusão
108 dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do artigo 38, inciso II,
109 c/c artigo 34, inciso XXVII, ambos da Lei nº 8.906/94. O acórdão foi lido e aprovado.
110 **Processo número 20.0000.2024.001634-2.** Assunto: Processo disciplinar.
111 Representante: OAB/RN (de ofício). Comunicante: Poder Judiciário do Estado do Rio
112 Grande do Norte - Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São José do
113 Campestre/RN. Representado: G. L. S. J. (Advogado: Gildo Leobino de Souza Júnior
114 - OAB/CE 28669). Relator: Gustavo Martins Neves. O Relator votou por conhecer do
115 recurso, para dar parcial provimento, declarando a nulidade do processo disciplinar a
116 partir da certidão de juntada da defesa prévia (ID#8277427 – página 192).
117 Determinando, portanto, o retorno dos autos à instância de origem, para garantia da
118 correção da nulidade processual constatada, fazendo cumprir o disposto no art. 59, §
119 3º, do Código de Ética e Disciplina. Após, o Representado fez uso da sustentação
120 oral. Por unanimidade, o Conselho Seccional decidiu por conhecer parcialmente o
121 recurso, exclusivamente quanto às matérias de ordem públicas suscitadas, e dar-lhe
122 provimento, para declarar a nulidade do processo disciplinar desde a fase posterior à
123 apresentação da defesa prévia, em razão da ausência de despacho saneador, com
124 fundamento no art. 59, § 3º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, nos termos do
125 voto do Relator. O acórdão foi lido e aprovado. Na sequência, a Vice-Presidente da
126 Seccional facultou a palavra para **proposições:** a) O Conselheiro José Petrucio
127 Dantas de Medeiros Gomes parabenizou os funcionários da Secretaria Geral e da
128 Secretaria da Presidência, destacando a eficiência no atendimento dos funcionários.
129 Após, informou que protocolou proposição para criação da Comissão de Propriedade
130 Intelectual no âmbito da OAB/RN, justificando com base em iniciativa do Conselho
131 Federal da OAB e o destaque do Rio Grande do Norte como Estado mais inovador do
132 Nordeste e o 11º do Brasil. Destacou a importância de acompanhar atividades dos
133 núcleos tecnológicos do IFRN e UFRN. Por fim, informou que a proposta foi
134 encaminhada à Secretaria para conhecimento da Presidência e posterior
135 encaminhamento ao Conselho Seccional. b) O Conselheiro Igno Kelly Araújo Ferreira
136 propôs moção de congratulações e aplausos ao advogado José Rego de Albuquerque
137 pelo lançamento do seu livro “Reflexão Poética de um Caminhar”, ocorrido no dia
138 02/05/2026. A proposição foi aprovada. c) O Conselheiro Edilson Gonzaga de Souza
139 Júnior questionou sobre a parceria da CAARN para participação no evento "Pingo da
140 Meio-Dia" em Mossoró, mencionando que colegas advogados estavam buscando
141 informações sobre como ocorreria o evento em 2026. O Diretor da CAARN, Jean



142 Letelier, esclareceu que a parceria será mantida, faltando apenas a assinatura do
143 contrato, e que a Presidente da OAB Mossoró foi informada sobre os trâmites. d) O
144 Conselheiro Carlos Menezes Diniz Júnior registrou agradecimento público pela
145 disponibilização de 20 exemplares do livro "Djalma Maranhão 100 anos: uma
146 fotobiografia", pela OAB/RN, que foram destinados à família do ex-prefeito de Natal,
147 Djalma Maranhão, sendo que alguns dos exemplares foram enviados para os
148 familiares no exterior, em razão do exílio de alguns desses familiares. e) O Secretário-
149 Geral Adjunto, Marcos Aurélio Santiago Braga, agradeceu ao corpo de funcionários
150 da Secretaria Geral da Seccional pelo acolhimento e destacou a dedicação e
151 eficiência dos funcionários durante o período em que substituiu o Secretário-Geral.
152 Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e
153 declarou encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta e oito minutos.

154

155

Bárbara Paloma Fernandes de Vasconcelos Bezerra
Vice-Presidente

157

158

159

Marcos Aurélio Santiago Braga
Secretário-Geral Adjunto

160

161